

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 019-04/2016

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº ___/2016 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, como segue:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – S M A M A

20.608.0008.1044 – Aquisição de máquinas p/ apoio Agricultura Familiar

3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$146.250,00

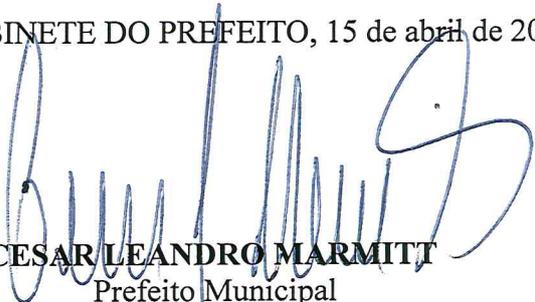
Total: **R\$146.250,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, é indicado o seguinte recurso: Provável arrecadação a maior referente ao Recurso a receber do Governo Federal, por intermédio do GIGOV - GE Governo Novo Hamburgo/RS, conforme contrato de repasse nº821185/2015 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para aquisição de retroescavadeira (Processo: 2616.1026523-53/2015)R\$146.250,00

Total: **R\$146.250,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2016.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Leandro Luis Johner

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 019-04/2016

Senhora Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o projeto de lei por meio do qual se busca a devida autorização legislativa para abertura de crédito especial, objetivando a aquisição de uma "retroescavadeira" com recursos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), garantidos por meio de emenda parlamentar do deputado federal Luis Antonio Franciscatto Covatti.

O recurso deverá ser recebido no exercício em curso e, para o devido aproveitamento, precisará estar previsto no Orçamento do Município.

A contrapartida do Município deverá ser de 36,41 % do valor da aquisição.

Na certeza de que todos são favoráveis aos investimentos em equipamentos que garantirão melhores serviços em prol da agricultura familiar, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em tela.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.
ANASTÁCIA MARIA SCHUSTER ZART
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL-RS